CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2019-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA, **VELOSO & VELOSO - ME** REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **VELOSO & VELOSO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 83.577.395/0001-17, estabelecida a Avenida Das Nações, 1798, Centro – Ourilândia do Norte - PA neste ato representado por **ELIAMAR VELOSO SILVA**, portador do RG nº2.331.953 SSP/GO e do CPF nº 409.725.421-91, de ora em diante denominada simplesmente **"Contratada",** para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 000050/2019 – Pregão Presencial n° 000023/2019-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo aquisição DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL, em observância ao detalhado no anexo I e II deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R$ 84.075,53 (Oitenta e Quatro Mil, Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada

Banco Bradesco
Agência 1686
Conta Corrente 6088-7

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$70.940,20

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média alta Complexibilidade Ambul. E Hosp (caps)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$13.135,33

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
4.1 Este contrato terá vigência até 31/12/2019 a contar da data da sua assinatura.
4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante.**
6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte-PA, 23 de Abril de 2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA:32833784287
Assinado de forma digital por MARINALVA SOARES DA SILVA:32833784287
Dados: 2019.05.06 08:28:38 -03'00'

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 – 87
CONTRATANTE

VELOSO & VELOSO LTDA - ME:83577395000117
Assinado de forma digital por VELOSO & VELOSO LTDA - ME:83577395000117
Dados: 2019.05.06 10:43:05 -03'00'

VELOSO & VELOSO – ME
CNPJ sob o nº 83.577.395/0001-17
CONTRATADA

ANEXO I - 10.122.0002.2060.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R$ 84.075,53**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QT**	**UN**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
1	ABLOK 25MG C/ 30 COMP.	BIOLAB	20	CX	R$ 12,70	R$ 254,00
3	AIRES 600MG C/ 16 SACHE	MEDLEY	25	CX	R$ 51,33	R$ 1.283,25
4	ALENIA REFIL 6MG C/ 60 CPS	MEDLEY	20	CX	R$ 114,07	R$ 2.281,40
6	AMBROXOL 15M/5ML INFANTIL 120 ML	LEGRAND	40	CX	R$ 20,81	R$ 832,40
7	AMBROXOL 30M/5ML ADULTO 120ML	NEO QUIMIC	40	CX	R$ 30,28	R$ 1.211,20
9	ARADOIS H 50/12,5MG C/ 30 COMP	BIOLAB	24	CX	R$ 49,20	R$ 1.180,80
13	AVAMYS 27,5MG C/ 120 DOSES	GSK	7	CX	R$ 20,07	R$ 140,49
14	BENEUM 300MG C/ 30 COMP.	TEUTO-BRAS	12	CX	R$ 22,85	R$ 274,20
15	BIO-VAGIN CREME GINE 40GR.	UNIAO-QUIM	20	CX	R$ 48,72	R$ 974,40
18	CALMAN 20 DRAGEAS	MANTECORP	20	CX	R$ 28,19	R$ 563,80
19	CALTREM 10MG C/ 30 COMP.	CATARINENS	20	CX	R$ 53,30	R$ 1.066,00
20	CARDIZEM SR 120 MG 20 COMP	PFIZER	12	CX	R$ 50,33	R$ 603,96
21	CEFTRIXONA 1000MG 3,5ML PÓ INJETAVEL	GLENMA	120	AMPOL	R$ 30,17	R$ 3.620,40
23	CIMETIDINA 200MG C/ 20 COMP.	ASTRAZENEC	30	CX	R$ 21,49	R$ 644,70
24	CINARIZINA 75MG 30 COMP.	BIOLAB	40	CX	R$ 16,26	R$ 650,40
25	CIPROFIBRATO DE 100MG 12 COMP.	EUROFARMA	15	CX	R$ 80,26	R$ 1.203,90
26	CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 COMP.	NEOQUIMC	25	CX	R$ 70,87	R$ 1.771,75
29	CONCOR 10MG C/ 28 COMP.	SIGMAFARM	12	CX	R$ 95,51	R$ 1.146,12
30	CONCOR 5MG C/ 28 COMP.	SIGMAFARM	12	CX	R$ 94,25	R$ 1.131,00

31	DERSANI LOÇÃO 200ML	SANIPLAN	50	FRASC	R$ 45,25	R$ 2.262,50
32	DEXADOR INJETAVEL C/ 3 UNID	MERCK	20	CX	R$ 34,90	R$ 698,00
33	DEXALGEN C/ 3 AMP.	EUROFARMA	20	CX	R$ 40,46	R$ 809,20
34	DIAMICRON MR 60MG GLICLAZIDA C/ 30	SERVIER	15	CX	R$ 68,23	R$ 1.023,45
35	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	LEGRAND	20	CX	R$ 16,23	R$ 324,60
39	DOXAZOSINA 4MG C/ 30 COMP.	UNIAO-QUIM	15	CX	R$ 60,05	R$ 900,75
41	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 30 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG GLICOSE 1000 MG FRUTOSE 1000 MG, VEICULO Q.S.P 10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	TAKEDAPHA	40	CX	R$ 18,74	R$ 749,60
42	ECASIL 81M C/ 90 COMP	AVERT	25	CX	R$ 34,86	R$ 871,50
44	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG C/ 28	NOVAQUIMI	12	CX	R$ 155,73	R$ 1.868,76
45	FIBRASE POMADA 10G	PFIZER	25	TB	R$ 31,11	R$ 777,75
46	FITOSCAR 60 MG. POMADA 50 GRS.	SIGMAFARM	25	TB	R$ 123,69	R$ 3.092,25
47	FORASEQ 12MG/400MG C/ 60 COMP	NOVARTIS	12	CX	R$ 124,90	R$ 1.498,80
49	GALVUS 50MG C/ 30 COMP	NOVARTIS	20	CX	R$ 109,06	R$ 2.181,20
50	GALVUS MET 50MG/1000MG C/ 56 COMP	NOVARTIS	13	CX	R$ 222,16	R$ 2.888,08
51	GALVUS MET 50MG/500MG C/ 56 COMP	NOVARTIS	13	CX	R$ 216,37	R$ 2.812,81
52	GARAMICINA 160MG INJETAVEL	MANTECORP	30	AMPOL	R$ 17,42	R$ 522,60
53	GINKO-BILOBA 120MG C/ 20 COMP.	PRATIDONA	12	CX	R$ 74,74	R$ 896,88
54	GLIFAGE XR 500MG C/ 30 COMP	MERCK	20	CX	R$ 17,18	R$ 343,60
55	ICTUS 25MG C/ 30 COMP	BIOLAB	15	CX	R$ 54,46	R$ 816,90

56	JANUVIA 100MG FOSFATO DE FITAGLIPINA C/ 28	MERCK	12	CX	R$ 235,55	R$ 2.826,60
VALOR TOTAL DO LOTE (Quarenta e Nove Mil Reais)						**R$ 49.000,00**

LOTE 03 - MEDICAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QT**	**UN**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
2	ACICLOVIR 50MG/10G CREME DERMATOLOGICO	PRATIDONA	25	UN	R$ 19,82	R$ 495,50
8	ANDROCORTIL (SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILO)	ASPEN	30	AMPOL	R$ 18,60	R$ 558,00
10	ARCOXIA 90MG C/ 14 COMP	MERCK	30	CX	R$ 115,92	R$ 3.477,60
11	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO SODICO DE CONDROITINA 1,2G, C/ 30 SACHES DE 5G	EUROFARMA	25	CX	R$ 174,95	R$ 4.373,75
12	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG C/ 30 CPS	ACHE	22	CX	R$ 85,19	R$ 1.874,18
17	BUSCOPAN DUO BUTILBROMENTO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG C/ 20 COMP	BOEHRINGER	35	CX	R$ 25,64	R$ 897,40
22	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 COMP	PRATIDONA	50	CX	R$ 18,26	R$ 913,00
28	COLTRAX (TIOCOLCHICOSIDEO) 4MG C/ 20 COMP	SANOFI	20	CX	R$ 49,71	R$ 994,20
36	DIMETICONA 75MG, 15ML GTS.	CIMED	50	FRASC	R$ 12,03	R$ 601,50
37	DIPROBETA 1ML C/ 1 AMPOLA (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+	BUNKER	50	AMPOL	R$ 19,61	R$ 980,50

	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2,0MG/ML)					
40	DPREV 7000 C/30 COMP	ATIVUS	12	CX	R$ 109,91	R$ 1.318,92
43	ELOTIN 5ML GTS-SOLUÇÃO OTOLOGICA 5ML	ELOFAR	50	FRASC	R$ 9,96	R$ 498,00
75	MUSCULARE 10 MG C/30 COMP	EUROFARMA	20	CX	R$ 34,28	R$ 685,60
76	MUSCULARE 5 MG C/30 COMP	EUROFARMA	15	CX	R$ 28,87	R$ 433,05
78	NOEX SPRAY 32MG (BUDESONIDA) C/ 120 DOSES	EUROFARMA	30	FRASC	R$ 33,34	R$ 1.000,20
79	NOEX SPRAY 64MG C/ 120 DOSES	EUROFARMA	30	FRASC	R$ 52,61	R$ 1.578,30
90	PIROXICAM 20MG C/ 12 CPS	NEOQUIM	20	CX	R$ 13,72	R$ 274,40
95	SECNIDAZOL 1000MG C/ 2 COMP	PRATIDONA	40	CX	R$ 15,03	R$ 601,20
104	TINIDAZOL 500MG C/ 4 COMP	UNIAOQUIM	30	CX	R$ 12,83	R$ 384,90
VALOR TOTAL DO LOTE (Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos)						**R$21.940,20**

ANEXO II - 10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP. (CAPS) - **R$13.135,33**

LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - CAPS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QT**	**UN**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
5	AMATO 50MG C/ 12 COMP	EUROFARMA	6	CX	R$ 63,74	R$ 382,44
16	BUP 150MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	6	CX	R$ 115,55	R$ 693,30
27	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 30 COMP	TORRENT	6	CX	R$ 108,88	R$ 653,28
38	DORMONID 15MG C/ 30 COMP	ROCHE	10	CX	R$ 86,24	R$ 862,40

48	GABAPENTINA 300 MG C/30 CAPSULA	SIGFARM	12	CX	R$ 84,56	R$ 1.014,72
60	LAMITOR 100MG C/ 30 COMP	TORRENT	8	CX	R$ 87,01	R$ 696,08
61	LAMITOR 25MG C/ 30 COMP	TORRENT	8	CX	R$ 36,02	R$ 288,16
64	LEXOTAN 6MG C/ 30 COMP	ROCHE	10	CX	R$ 62,33	R$ 623,30
84	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30	UNIAO QUIM	10	CX	R$ 113,10	R$ 1.131,00
85	PACO 500MG + 30 MG C/12 COMP	EUROFARMA	15	CX	R$ 27,77	R$ 416,55
88	PAROXETINA 40MG C/20 COMP	EUROFAR	10	CX	R$ 185,33	R$ 1.853,30
105	TRAMADOL 50MG C/ 10 CPS.	SANDOZ	10	CX	R$ 35,46	R$ 354,60
107	TYLEX 30MG C/ 20 COMP	JANSSEN	15	CX	R$ 40,60	R$ 609,00
108	ULTRACET C/ 20 COMP	JANSSEN	15	CX	R$ 93,20	R$ 1.398,00
110	VELIJA 30MG C/30 CAPSULA	LIBBS	10	CX	R$ 66,57	R$ 665,70
111	VELIJA 60MG C/30 CAPSULA	LIBBS	10	CX	R$ 149,35	R$ 1.493,50
VALOR TOTAL DO LOTE (Treze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)						**R$13.135,33**